

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

NULLIUS IN VERBA LTDA, CNPJ Nº 24.681.125/0001-92

1º) QUESTIONAMENTO: Se na Proposta Comercial deverá constar os preços com os valores cobrados mensal e anual? Fala-se sempre em valor Global e valor Unitário e não fica clara se estes termos se referem ao valor anual como global e unitário como mensal.

Resposta: Sim, deve constar na proposta os valores mensal e anual correspondentes respectivamente aos valores unitário e total. Assim temos que o preço total (anual) ofertado corresponde à multiplicação do preço unitário (mensal) pela quantidade (12 meses), conforme consta no exemplo consignado no Apenso I do Anexo I do Edital utilizando os valores máximos estimados.

2º) QUESTIONAMENTO: Se na Fase de Competição a licitante terá de entrar e colocar o valor Anual para começar a competir ou o valor Mensal?

Resposta: Para participar da licitação os licitantes devem cadastrar suas propostas em sistema informando o valor unitário (mensal) e o total (anual). O critério de julgamento desta licitação é o menor valor do item, conforme consignado no Preâmbulo do Edital. Contudo, orientações de como cadastrar a proposta e como ofertar lances durante a disputa devem ser verificadas junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico no site onde ocorrerá a disputa <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Lá existe uma área reservada aos Fornecedores com orientações e manuais de operação do sistema, e telefone de contato para atendimento aos usuários.

3º) QUESTIONAMENTO: Se haverá estabelecimento de um Intervalo Mínimo de Tempo entre um lance e outro a ser dado pela mesma licitante? Por exemplo: Caso dermos às 9hs o valor de R\$10.000,00 teremos que esperar UM, DOIS ou Mais Minutos para darmos outro lance menor?

Resposta: No edital não há previsão de intervalo de tempo entre um lance e outro. Inclusive não há campo disponível em sistema para que órgão cadastrador da licitação informe tal intervalo, diferentemente do que ocorre para o intervalo de valor ou percentual entre lances. Assim, **caso haja** alguma imposição de intervalo de tempo entre lances, este não decorre de regra do edital, mas de parametrização do próprio sistema, e, portanto, de responsabilidade do provedor do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Para maiores informações sobre o questionamento sugerimos verificar no site a área reservada aos Fornecedores onde existem manuais de operação do sistema, e telefone de contato para atendimento aos usuários.

4º) QUESTIONAMENTO: Entendemos que o edital estabelece que as diferenças para menor entre um preço/lance da mesma licitante dado anteriormente em relação ao posterior terá que ser Três Por Cento Menor, conforme está disposto na págs 33 item 2.6? Está correto este entendimento?

Resposta: Sim.

5º) QUESTIONAMENTO que se as empresas que não obedecerem ao estipulado percentual “de Três por Cento” de diminuição entre um lance e o subsequente haverá a desclassificação dela nesta fase caso assim não aja?

Resposta: O sistema não permite o envio de lances fora do intervalo.

OBS.1: QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS SERÃO DISPONIBILIZADOS NO SITE DO MPBA E INSERIDOS EM SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES.